



UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Gabinete do Reitor



Edital 1641/2022 – Mobilidade Internacional para alunos Graduação

Erasmus+ Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (Graduação)

Vilnius Gediminas Technical University (Vilnius TECH), (Lituânia)

Público	Estudantes de Graduação
Área(s):	Economia, administração, Engenharias, Tecnologia da Informação e Arquitetura.
Tipo:	Uma vaga de mobilidade acadêmica com concessão de bolsa
Destino:	Vilnius Gediminas Technical University (Vilnius TECH), (Lituânia)

Dando continuidade ao Programa de Mobilidade Estudantil Internacional de alunos de **Graduação**, a Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional (AUCANI) anuncia a abertura de Edital para oferecimento de 01 (uma) vaga para intercâmbio acadêmico durante o 1º semestre de 2023 na *Vilnius Gediminas Technical University - Vilnius TECH* - (Lituânia), Instituição de Ensino Superior (IES) estrangeira parceira da USP. O programa é voltado a estudantes de Graduação para a realização de parte de suas atividades de aprendizado (disciplinas) relacionadas ao seu curso de graduação. O intercâmbio ocorrerá no âmbito da "Ação-chave 1 - Mobilidade de Indivíduos (*Key Action 1 – Mobility of Individuals*)" do *Erasmus+*, programa da Comissão Europeia, cujo intuito é impulsionar qualificações e empregabilidade por meio da educação, formação, juventude e desporto.

Este Edital e todas as republicações a ele referentes ficarão disponíveis na área pública do Sistema Mundus (<https://uspdigital.usp.br/mundus>), opção *Editais > Alunos de Graduação > Editais*, sob o código **1641** e responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional, até consumada a providência que lhe disser respeito.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O teor deste Edital dispõe sobre a concessão de vaga(s) e bolsa(s) de intercâmbio e contém hiperlinks para download de modelos obrigatórios de documentos;

1.2 O presente Edital regulamenta o processo seletivo durante todas as suas fases, inclusive quanto ao término do intercâmbio e procedimentos a serem realizados posteriormente, e deverá ser conhecido na íntegra, antes de tomada qualquer providência que lhe disser respeito.

2. DOS REQUISITOS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Conhecer e estar de acordo com o teor integral do presente Edital;

2.2 Certificar-se de que os dados de endereço e contato, registrados no Sistema JúpiterWeb, estão completos e atualizados;

2.3 Para participação no presente processo seletivo, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.3.1 Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência no Brasil;

2.3.2 Quando de sua inscrição, ter concluído ao menos 40% (quarenta por cento) do total dos créditos necessários para a conclusão do curso e o período de interstício de 04 (quatro) semestres dentro do curso (vínculo) atual, desconsiderados aqueles referentes a vínculos anteriores interrompidos por motivo de transferência interna ou externa, conclusão ou encerramento de qualquer outra natureza;

2.3.3 Ter Média Normalizada por Turma (MNT) igual ou superior a 5,0000 (cinco), sem arredondamentos (registro mais recente no Sistema Mundus);

2.3.4 Não ter sido indicado a vaga de intercâmbio para o mesmo período por meio de processo seletivo gerenciado por esta Agência ou por sua Unidade USP de origem;

2.3.5 Ter cursado disciplinas na USP durante o semestre anterior ao período de intercâmbio previsto neste edital;

2.3.6 Ter nível de conhecimento da língua estrangeira equivalente ou superior ao mínimo especificado neste edital (vide [Vagas](#));

2.3.7 Estar regularmente matriculado e não ter dependências em disciplinas obrigatórias (são consideradas dependências as disciplinas conceituadas como RN, RA e RF que não tenham sido novamente cursadas com conceito final de aprovação até o momento da inscrição);

2.3.8 Não ter recebido Auxílio/Bolsa de Programas de Mobilidade gerenciados pela Aucani (bolsas Santander, Mérito Acadêmico USP, Ciência Sem Fronteiras, AUGM, Erasmus etc.) para realização de intercâmbio, inclusive em cursos (vínculos) pretéritos na graduação;

2.3.9 Não estar cumprindo penalidade por desistência fora do prazo em editais anteriores que previssessem tal sanção;

2.4 Para realização do intercâmbio, o candidato deverá satisfazer a todas e quaisquer exigências específicas, que deverão ser esclarecidas de antemão e são de sua inteira responsabilidade.

2.5 O candidato deverá acompanhar o andamento do presente processo seletivo a fim de tomar conhecimento da data, local e horário que vierem a ser fixados para todas as suas fases, por meio de publicação em **Edital Retificado**;

3. DAS VAGAS

Instituição	País	Vagas	Áreas	Proficiência mínima exigida
Vilnius Gediminas Technical University - Vilnius TECH	Lituânia	01	Economia, administração, Engenharias, Tecnologia da Informação e Arquitetura	IELTS 6.0; TOEFL Paper 513; TOEFL iBT 65; TOEFL CBT 183; TOEIC 605; Cambridge B2 First/FCE; Cambridge C1 Advanced (CAE), Cambridge C2 Proficiency (CPE); PTE Academic 59

4. DOS BENEFÍCIOS:

4.1 Isenção das taxas acadêmicas;

4.2 Bolsa composta de:

Auxílio-deslocamento	Auxílio semestral	Total da Bolsa	Duração
1.500,00 EUR (um mil e quinhentos euros)	3.600,00 EUR (três mil e seiscientos euros)	5.100,00 EUR (cinco mil e cem euros)	1 (um) semestre

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento;

5.2 As inscrições serão acolhidas de **10/11/2022 até as 17h de 17/11/2022**, exclusivamente via Internet, por intermédio do [Sistema Mundus](#) (Não é necessário login. Consultas e inscrições deverão ser feitas na área de acesso público: opção *Editais > Alunos de Graduação > Editais*);

5.3 O candidato deverá realizar a inscrição completando cada etapa sequencialmente, na ordem apresentada. Ao formulário de inscrição deverão ser anexados os seguintes documentos:

5.3.1 **Comprovante de Proficiência** específico (vide [Vagas](#));

5.3.1.1 Somente serão aceitos comprovantes de proficiência dentro da validade;

5.3.1.2 Não serão aceitos comprovantes de inscrição em exames de proficiência ainda não realizados ou cujos resultados não tenham sido divulgados pela administradora dos mesmos;

5.3.1.3 Será aceito o resultado online divulgado pela administradora do exame, caso não esteja disponível sua versão impressa, desde que sua autenticidade seja verificável;

5.3.2 **Contrato de Estudos**

5.3.2.1 deverá constar do documento o conjunto mínimo de 03 (três) disciplinas relacionadas à habilitação cursada pelo candidato;

5.3.2.2 deverá ser elaborado de acordo com instruções e em modelo obrigatório disponíveis em

<http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/graduacao/vagas-de-intercambio>;

5.3.2.3 A lista de cursos ministrados em língua inglesa na IES estrangeira está disponível neste [link](#) (lista atualizada em 17/10/2022)

5.3.3 **Carta de Motivação** em português, conforme modelo obrigatório disponível em <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/graduacao/vagas-de-intercambio>;

5.3.4 **Passaporte** dentro da validade (página onde é apresentada a validade do documento) ou seu protocolo de solicitação/renovação;

5.4 Os documentos enviados quando da inscrição online devem ser legíveis e reproduzir integralmente o conteúdo a que se propõem;

5.5 As informações prestadas quando da inscrição online devem ser verdadeiras e são de inteira responsabilidade do candidato, que fica ciente de que qualquer falsa informação, omissão ou erro implicará sua exclusão do processo seletivo, a qualquer momento;

5.6 Serão aceitos apenas documentos com assinatura de próprio punho ou, alternativamente, por meio do *USP Assina*, sendo vedadas assinaturas digitalizadas, alterações, edições eletrônicas, manipulação e/ou emendas em qualquer documento depois de colhidas as assinaturas em papel previamente impresso para tal fim ou depois de firmadas pelo *USP Assina*, seja com ou sem ciência do(s) signatário(s);

5.7 O descumprimento das instruções para a inscrição implicará sua não efetivação e a exclusão do candidato do processo seletivo;

5.8 Esta Agência não se responsabiliza por inscrições via internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

5.9 Por ocasião da inscrição, não será aceita qualquer documentação posteriormente à data-limite, exceto pela cópia do passaporte em substituição ao protocolo de solicitação/renovação do mesmo;

5.10 Caberá ao candidato se certificar da exatidão dos dados informados quando da inscrição e dos documentos a ela anexados. Uma vez enviada, a inscrição não mais será passível de alteração pelo candidato, em nenhuma hipótese.

6. DA VERIFICAÇÃO DA CONSISTÊNCIA DOCUMENTAL

6.1 A AUCANI procederá à verificação da consistência documental e indeferirá candidaturas nas seguintes condições:

6.1.1 em que faltar(em) documento(s) de envio obrigatório;

6.1.2 que contiverem documentos fora da validade, caso se aplique;

6.1.3 que contiverem documentos divergentes de modelos obrigatórios propostos, caso se aplique;

6.1.4 que tenham campo(s) sem assinatura(s) ou não preenchidos, quando obrigatórios;

6.1.5 em que a proficiência comprovada esteja abaixo do nível especificado ou o comprovante não constar dentre os aceitos;

6.1.6 que não atenderem aos requisitos gerais e específicos para participação no presente Edital;

6.1.7 que não tenham sido enviadas via sistema, ainda que a documentação esteja completa;

6.1.8 que contiverem documentos sem a identificação do candidato;

6.1.9 que caracterizarem irregularidade(s) verificada(s) a qualquer tempo;

6.1.10 que caracterizarem inobservância de quaisquer instruções e/ou procedimentos descritos(as) no presente Edital;

6.2 Será divulgada lista de inscrições (não) aceitas de acordo com o [cronograma](#).

7. SELEÇÃO

7.1 Será considerada para seleção a Média Normalizada por Turma (MNT) dos candidatos até a quarta casa decimal, sem arredondamentos. Cada candidato poderá consultar sua média a qualquer momento na área pública do Sistema Mundus (opção *Editais > Alunos de Graduação > Média Normalizada por Turma*). Serão tomadas como referência as médias calculadas na data prevista para a divulgação da classificação, sendo desconsideradas todas as demais precedentes. A fórmula de cálculo das médias está detalhada em <http://www.usp.br/internationaloffice/index.php/mobilidade/graduacao/media-normalizada-por-turma>;

7.2 A classificação será definida pela ordem decrescente da MNT;

7.3 Caso haja empate entre dois ou mais candidatos, prevalecerá a inscrição do(a) estudante com enquadramento P1 ou P2 em análise de perfil socioeconômico conduzida pela Superintendência de Assistência Social da Universidade de São Paulo (SAS/USP), atualmente incorporada à atual Pró-Reitoria de Inclusão e Pertencimento (PRIP). Caso persista o empate, prevalecerá a candidatura do inscrito de maior idade.

8. DO RESULTADO

8.1 Serão considerados selecionados os candidatos mais bem classificados conforme disponibilidade de vagas;

8.2 O Resultado consistirá de relação de candidatos selecionados e de eventual Lista de Espera;

8.3 O prazo máximo para desistência durante qualquer fase do processo seletivo se esgotará no segundo dia útil após a divulgação do Resultado (vide [cronograma](#)), devendo o candidato desistente, para tanto, enviar cópia digitalizada de declaração de próprio punho datada e assinada exclusivamente por meio do canal [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto: *Editais - Intercâmbio*);

8.4 Candidatos que não comunicarem formalmente sua desistência dentro do prazo estabelecido pelo item anterior estarão impedidos de participar de quaisquer outros processos seletivos gerenciados pela AUCANI pelo período de dois semestres subsequentes ao período de mobilidade prevista no presente Edital;

8.5 A Aucani nomeará o(s) candidato(s) selecionado(s) dentro dos prazos estipulados pela IES estrangeira. Após a nomeação, eventualmente o(s) candidato(s) nomeado(s) deverá(ão) realizar inscrição, conforme orientações disponibilizadas pela IES estrangeira em sua página na internet ou diretamente por meio do endereço de e-mail do(s) candidato(s);

8.6 A homologação do resultado da seleção caberá à IES estrangeira, que se reserva o direito de proceder em desacordo com a indicação realizada pela USP.

9. IMPLEMENTAÇÃO DO INTERCÂMBIO E DA BOLSA

9.1 Em caso de aprovação pela parte estrangeira, o(s) candidato(s) admitido(s) receberá(ão) por meio do e-mail institucional da USP a Carta de Aceite juntamente com instruções específicas para implementação da mobilidade acadêmica e, somente após seu recebimento, deverá iniciar os trâmites relacionados à obtenção do visto, caso se aplique, compra de passagem aérea e demais providências relativas ao intercâmbio;

12.4 Imediatamente após o recebimento da Carta de Aceite, o estudante admitido deverá anexá-la ao Sistema Mundus por meio de link(s) automático(s) disparado(s) regularmente ao endereço de e-mail institucional para pronto registro de sua mobilidade;

12.5 O candidato admitido pela IES estrangeira terá sua situação regularizada no Sistema Mundus mediante registro da mobilidade gerada pela CCInt/CRInt da Unidade USP de origem e, no Sistema JúpiterWeb, mediante inclusão do registro "cursando disciplinas no exterior" no histórico escolar, a ser realizado pela respectiva Seção de Alunos de Graduação;

9.2 Após cumprimento de todos os trâmites para implementação da bolsa, seu pagamento será realizado de acordo com critérios e cronograma estabelecidos pela IES estrangeira de acolhimento, por meio pagamento antecipado ou de reembolso, conforme orientações a serem oportunamente comunicadas.

10. DAS CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO INTERCÂMBIO E CONCESSÃO DA BOLSA:

10.1 O intercâmbio deverá ocorrer no período estabelecido, sem a possibilidade de transferência para semestres posteriores, salvo se solicitada pela IES estrangeira. A impossibilidade de iniciá-lo no período preestabelecido acarretará a perda do direito de usufruir da vaga e da bolsa concedidas;

10.2 O candidato aprovado deverá cumprir, antes e depois de sua chegada ao país de destino, todas as normas e condições estabelecidas pela IES estrangeira para efetivação de sua matrícula e melhor aproveitamento do intercâmbio.

11. DO RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS NO EXTERIOR

11.1 Ao término do período de intercâmbio, a IES estrangeira emitirá histórico escolar contendo a relação de disciplinas e/ou atividades realizadas, ementas e/ou relatório(s), bem como conceitos de aproveitamento (notas/menções) e frequência do estudante (ou equivalente);

11.2 Em posse do histórico escolar (ou equivalente) emitido pela IES estrangeira, o estudante deverá verificar no âmbito de sua unidade (CCInt/CRInt) os trâmites necessários para anexar ao Sistema Mundus cópia do documento para finalização do registro de mobilidade e, no Serviço de Graduação, requerer aproveitamento e inclusão em Histórico Escolar no Sistema JúpiterWeb das disciplinas cursadas no exterior, sejam como optativas do curso na USP e/ou, a critério da Comissão de Graduação, ouvido o Departamento, como equivalente(s) à(s) disciplina(s) obrigatória(s) do curso regular, em plena conformidade com o disposto na Resolução CoG Nº [4605/1998](#), alterada pela Resolução CoG Nº [4974/2002](#).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 A Prestação de Contas deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após o término do intercâmbio;

12.2 A prestação de contas consistirá no envio dos seguintes documentos, via [Fale Conosco](#) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*):

12.2.1 cópia dos Cartões de Embarque de Ida e Volta (os originais deverão ser mantidos em posse do(a) estudante para eventual prestação de contas à IES Estrangeira);

12.2.2 Relatório sobre as atividades realizadas na IES Estrangeira avalizado

12.2.2.1 pelo responsável signatário do Contrato de Estudos submetido quando da inscrição em edital ou

12.2.2.2 avalizado por outro responsável designado pelo signatário do Contrato de Estudos;

13. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO (atualizações serão publicadas em Edital Retificado no Sistema Mundus):

De 10/11/2022 até as 17h de 17/11/2022	Período de Inscrições via Sistema Mundus
17/11/2022 (após as 18h)	Confirmação das inscrições aceitas
22/11/2022	Divulgação do Resultado Final
A definir (se houver)	Divulgação do Resultado Final

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A inexistência das informações e/ou a irregularidade nos documentos, verificada(s) a qualquer tempo, em especial por ocasião da inscrição e da ocupação da vaga, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no presente edital acarretarão a exclusão do candidato do processo seletivo a qualquer tempo;

14.2 Este edital poderá sofrer alterações, atualizações, acréscimos ou revogação, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito;

14.3 Não serão fornecidos(as) atestados, declarações, certificados e/ou certidões relativos(as) à habilitação ou classificação dos candidatos selecionados, valendo para tal fim a publicação do Resultado;

14.4 A comunicação direta com o candidato será feita por meio do endereço eletrônico institucional da USP (e-mail habilitado para recebimento de mensagens administrativas);

14.5 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados no JúpiterWeb, por intermédio de acesso direto ao sistema ou por intermédio do Serviço de Graduação da unidade, a fim de viabilizar os contatos necessários;

14.6 A AUCANI e a IES estrangeira não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de incorreção ou desatualização de endereço eletrônico, bem como por quaisquer outros problemas relacionados à sua conta pessoal de e-mail que impossibilitem a efetiva comunicação;

14.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, por meio de Edital Retificado e Resultado oportunamente disponíveis no Sistema Mundus, opção *Editais > Alunos de Graduação > Editais*, sob responsabilidade da AUCANI - Agência USP de Cooperação Acadêmica Nacional e Internacional;

14.8 Serão recebidos recursos que se contraponham estritamente ao motivo do indeferimento, sem incluir fatos novos, interpostos em até 02 (dois) dias úteis após cada publicação. O documento deverá ser datado, assinado e enviado como arquivo em formato .pdf, exclusivamente via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*), identificando o número do Edital a que se refere. Mensagens enviadas fora das condições supracitadas serão desconsideradas;

14.9 Não caberá recurso após publicação do Resultado, inclusive no que diz respeito a alteração de quaisquer publicações antecedentes em virtude de deferimento de Recurso ou desistência de outrem;

14.10 Eventuais dúvidas deverão ser formalizadas exclusivamente por escrito, via Fale Conosco (<https://uspdigital.usp.br/mundus/faleConosco>) do Sistema Mundus (Assunto *Editais - Intercâmbio*). O candidato que utilizar esse canal de comunicação:

14.10.1 deverá se certificar de que a informação buscada não esteja contemplada no presente edital;

14.10.2 mencionará em sua mensagem seu número USP e o número do Edital a que faz referência;

14.10.3 receberá imediatamente no endereço de e-mail informado mensagem automática contendo o código de cadastro de sua mensagem e link para acompanhamento do status de sua solicitação. Ambos deverão ser anotados para referência futura, caso necessária;

14.10.4 não deverá duplicar o conteúdo de mensagem enviada previamente até que seja dado andamento à solicitação já enviada.

14.11 O candidato aprovado para realização de intercâmbio comprometer-se-á a, sempre que possível, fazer menção à IES de acolhimento e à parte outorgante da bolsa (*Erasmus+ International Credit Mobility*) nos trabalhos ou eventos parcial ou integralmente decorrentes de sua participação no programa;

14.12 O processo de seleção, preenchimento da vaga de intercâmbio e recebimento da Bolsa estão sujeitos ao Código de Ética da USP, das normas do programa Erasmus+ e da IES Estrangeira, e sua violação, seja pela prestação de informação falsa ou pelo descaso do aluno durante o processo seletivo e/ou na sua atuação no exterior, será verificada e punida por comissão criada especificamente para esse fim.